



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DO CONTRATO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

1 - PREÂMBULO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Cultura

TIPO: Menor Preço Global por Lote

Data de Recebimento das Propostas: 06 de agosto de 2018

Horário de credenciamento: 14 horas e após, abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, localizada na Rua Avenida Dom Silvério, 170 – Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresas especializadas para Prestação de serviços de Realização da Tradicional festa de Agosto em Bom Jardim de Minas e Realização do I Torneio Leiteiro no Distrito de Taboão, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços durante o período dos Eventos, ou seja, nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2018, realização da Festa de Agosto no Município de Bom Jardim de Minas e nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2018 realização do I Torneio Leiteiro do Distrito do Taboão, conforme descrição contida no Termo de referencia, anexo II deste Edital.

3.2. O prazo de vigência da presente contratação é de 03 (três) meses após a assinatura do contrato.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.2 – Não Poderão participar deste pregão as microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado para contratação do objeto deste Pregão é de **R\$ 49.427,45 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Planilha Orçamentária do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

5.2 – No valor total estimado, está incluso todos os custos relacionados para realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: serviços de montagem e desmontagem de todas as estruturas, serviços de sonorização, iluminação, apresentação das bandas e DJ, barracas, banheiros químicos, apresentação de bandas, ajudantes, transportes dos equipamentos, alimentação, transporte e estadia de todos os funcionários, integrantes das bandas, impostos, taxas, dentre outros custos.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

3.3.90.30.00.2.08.00.13.392.0005.2.0075 - EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES

3.3.90.39.00.2.06.00.20.606.0009.2.0060 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS AGROPECUÁRIOS

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irreeajustáveis, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do **documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI** que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

c) **declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada (ANEXO V)** conforme Lei Complementar nº 123/2006, de que ostentam essa condição, e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

8.1.2. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas

8.1.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Identificação da Licitante (razão social, CNPJ, telefone, endereço e e-mail)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

9.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Identificação da Licitante (razão social, CNPJ, telefone, endereço e e-mail)

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170 – Centro,

Bom Jardim de Minas – MG

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimde Minas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar, sob pena de desclassificação:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, **inclusive com os nomes das bandas**, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.2.1 - apresentação dos documentos (atestados) solicitados no Termo de referência anexo II do edital.

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.1.1.5 - indicação do prazo de execução do serviço, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.3.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para a prestação dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexequível e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será desclassificado as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

propostas cujo **PREÇO UNITÁRIO** do item, esteja com o valor acima do respectivo item fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

12.4.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG **ou outro conselho** competente, e de seu(s) responsável(is) técnico(s), desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa ou conselho competente, conforme art. 59 da lei 5194/66;¹

12.6.1.1. Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA do Estado de Minas Gerais ou conselho competente para participar da licitação.

12.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, através de no mínimo **01 atestado ou certidão de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **comprovando a capacidade técnico-operacional** com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, DESTE EDITAL.

12.6.3. **Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur**, conforme determina a Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008) e decreto 7.381/2010.

12.7- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

¹ No caso de constar na certidão de registro da licitante o nome do responsável técnico, não haverá a necessidade comprovar separadamente a inscrição do profissional no conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

12.7.1.1 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.8- DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1 - O Certificado de Inscrição no **Registro da Comissão de Licitação** da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição a documentos para habilitação jurídica.

12.8.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, na Avenida Dom Silvério, 170, centro, Bom Jardim de Minas – MG das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DO CONTRATO

15.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 1 (um) dia útil, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 2 (dois) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

15.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 - O aceite/aprovação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** dos serviços prestados, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento da proposta vencedora será feito em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira paga até 5º dia útil após a execução total do primeiro evento, e a segunda em até 30 dias após o pagamento da primeira.

17.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.34 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 17.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial

18.2 - Anexo II - Termo de Referência

18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

18.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

18.6 - Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

18.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32) 3292-1601, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, das 08h as 11:00 e 13h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Bom Jardim de Minas-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bom Jardim de Minas, 23 de julho de 2018.

Danilo Pedrosa Carvalho

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

PROPONENTE				
Razão Social:				
Logradouro:			N.º	Bairro:
Cidade:	UF: MG	CEP:		Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:		

Lote 1 - Realização da Tradicional festa de Agosto de Bom Jardim de Minas, nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2018, conforme abaixo:

Item	Qnt	Especificação do serviço	R\$ UNT	R\$ Total
1	1	Execução de serviços de som e iluminação para os dias 10 a 12 de Agosto, conforme especificações emanexo.		
2	6	Locação de Banheiros Químicos para os dias 10 a 12 de Agosto		
3	6	Locação de barracas padronizadas, tamanho 3x3, com balcão para os dias 10 a 12 de Agosto		
4	1	Tenda 6 x 6, com calha, altura mínima de 3,5 metros		
5	1	SHOW ARTÍSTICO PARA SEXTA FEIRA 10/08/2018 - Show com 01 dupla de reconhecimento regional, Com no mínimo 6 componentes, sendo: 02 cantores, 01 contrabaixista, 01 baterista, 01 tecladista, 01 percussionista. ESTILO SERTANEJO. INFORMAR NOME DA DUPLA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

6	1	SHOW ARTÍSTICO PARA SÁBADO 11/08/2018 - Show com 01 banda de reconhecimento regional, com no mínimo 09 componentes, sendo: 01 cantor, 01 cantora, 01 contrabaixista, 01 baterista, 01 percussionista, 01 guitarrista, 01 tecladista e 02 dançarinos. ESTILO ECLETICO. INFORMAR NOME DA BANDA		
7	1	SHOW ARTÍSTICO PARA DOMINGO - 12/08/2018 - Show com um artista de renome nacional, indicando - se Kleber de Oliveira, Praianinho, Tonho Prado, Mariângela Zan , acompanhado com banda de no mínimo 04 integrantes, sendo: baterista, contrabaixista, guitarrista e sanfoneiro. INFORMAR NOME DO ARTISTA		
VALOR TOTAL				

Lote 1 - Realização do I Torneio Leiteiro do Taboão nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2018, conforme abaixo:

Item	Qnt	Especificação do serviço	R\$ UNT	R\$ Total
1	1	Execução de serviços de som e iluminação para os dias 24 a 26 de Agosto, conforme especificações em anexo		
2	6	Apresentação de rodeio nos dias 24, 25 e 26 de Agosto, com no mínimo 02 horas apresentação, conforme especificações em anexo.		
3	1	SHOW ARTÍSTICO PARA SEXTA FEIRA 24/08/2018 - Show com 01 banda ou dupla de reconhecimento local ou regional de ESTILO SERTANEJO. INFORMAR NOME DA DUPLA OU BANDA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

4	1	SHOW ARTÍSTICO PARA SÁBADO 25/08/2018 - Show com 01 banda ou dupla de reconhecimento local ou regional de ESTILO SERTANEJO. INFORMAR NOME DA DUPLA OU BANDA		
5	1	SHOW ARTÍSTICO PARA DOMINGO - 26/08/2018 - Show com 01 banda ou dupla de reconhecimento local ou regional de ESTILO SERTANEJO. INFORMAR NOME DA DUPLA OU BANDA		
VALOR TOTAL				

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:	Data:
--------	-------

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de medição e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

1. OBJETO:

Contratação de empresas especializadas para Prestação de serviços de Realização da Tradicional festa de Agosto em Bom Jardim de Minas e Realização do I Torneio Leiteiro no Distrito de Taboão, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Festa de Agosto é um dos principais eventos do calendário de BOM JARDIM DE MINAS, tendo em vista a Comemoração do Padroeiro da cidade, São Bom Jesus de Matozinhos comemorado no dia 15 de agosto. E tradicionalmente a parte social é comemorada no final de semana mais próximo ao dia do Santo.

O Torneio Leiteiro no Distrito do Taboão, será realizado pela primeira vez com o objetivo de incentivar a pecuária municipal, bem como prover entretenimento ao público, conseqüentemente gerando lucros ao município. A tradição da agricultura e da pecuária no município já vem de várias décadas, tendo um grande envolvimento dos produtores rurais nos eventos agropecuários, exposições e torneio leiteiro.

Todo este lazer com padrões de comodidade e segurança é oferecido ao público gratuitamente.

Levando em consideração tais informações citadas acima, pode-se afirmar que a realização dos eventos constitui uma grande vitrine de exposição do município de BOM JARDIM DE MINAS, no intuito de fomentar o comércio local, oferecer lazer de qualidade à população local e regional, através da programação cultural e provocar o resgate da autoestima local e a valorização do lazer e do tempo livre.

3 – JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

3.1 - Objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

dos mesmos, torna-se necessária o julgamento por lotes dos itens da mesma natureza, conforme posicionamento do TCU.²

3.3 – Além do mais, tecnicamente, do ponto de vista da garantia dos serviços prestados, como os serviços agrupados são interdependentes, ou seja, um item interfere diretamente no desempenho e na qualidade do outro item, ficaria praticamente impossível definir a culpa por um eventual problema no evento decorrente de um serviço prestado por duas ou mais empresas.

4 – JUSTIFICATIVA DOS ATESTADOS E SUGESTÃO DAS BANDAS/ARTISTAS COMO REFERÊNCIA DE ESTILO.

4.1 - O que se busca por meio de atestados, certidões ou declarações é, inevitavelmente, algo situado em tempo pretérito. Ou seja, não há como se desvincular esses documentos de experiência anterior experimentada pelo licitante. **Eles servirão para registrar/reproduzir atos ou fatos conhecidos, capazes de demonstrar, sempre, experiência anterior.**(...) Nesse aspecto, conforme salientado por Marçal Justen Filho, a comprovação estará sempre relacionada à experiência anterior, nos limites consagrados no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Caberá, assim, ao aplicador da lei fazê-lo, observando que as exigências não poderão ser de tal ordem que superem ou sejam desnecessárias ao objeto pretendido, sob pena de, aí sim, comprometer o princípio da isonomia.³

4.2 - Por óbvio a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro da comunidade que será gasto. Portanto, não basta selecionar o melhor preço, urge se saber, também, **se a empresa-candidata se acha mesmo em condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.**

4.3 – Quanto à sugestão do SHOW ARTÍSTICO PARA DOMINGO - 12/08/2018, a equipe da Secretaria Municipal de Cultura definiu alguns critérios, observando as convicções e costumes culturais da população do Município, a serem levados em consideração, com o objetivo de disponibilizar o que há de melhor no mercado artístico, mais adequado à realidade econômica deste Município.

4.4. Partindo dessa premissa, os artistas indicados têm como alvo o público da terceira idade, promovendo interação social àquela classe etária. Ressalte-se, que os artistas sugeridos satisfazem sob a ótica da administração pública municipal, a compatibilidade

² TCU – Informativo de jurisprudência - Acórdão 861/2013

³ Egrégio TCU recentemente proferiu a Decisão nº 285/2000-TCU-Plenário, referente ao TC-011.037/99-7, DOU Seção de 04.05.2000, págs. 105/107, em que o Relator Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, revendo o seu posicionamento, assim se expressou em seu voto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

com o porte do evento, razão pela qual, qualquer um deles atendem ao interesse público no caso. A administração poderá fazer diligência nos casos de apresentação de artistas diferentes daqueles sugeridos, objetivando saber a compatibilidade do estilo musical, o reconhecimento público atual e o valor de mercado.

5 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro conselho competente.

5.1. De acordo com *informações do CREA - MG*, há a necessidade de inscrição da empresa no CREA-MG para realização de eventos carnavalescos, uma vez que as atividades envolvidas no evento (serviços de sonorização, iluminação, entre outros) são atividades típicas de engenharia.

5.2. De acordo com a lei 5194/66, artigo 15 *“São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar atividade, nos termos desta Lei”*.

5.3. Assim sendo, será necessário apresentação de Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – MG ou de outro conselho competente para a execução dos serviços, da empresa participante E do profissional técnico desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do conselho da empresa, conforme art. 59 da lei 5194/66.

5.3.1. Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA ou conselho competente do Estado de Minas Gerais para participar da licitação, conforme Resolução nº 413 do Conselho Federal de Engenharia.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO MINISTÉRIO DO TURISMO - CADASTUR.

9.1. A Lei do Turismo nº 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto 7.381/2010 determina que as atividades turísticas “Organizadora de Eventos”, dentre outras são de cadastro obrigatório junto ao MTUR, ou seja, o cadastro é uma **exigência legal** para que possam exercer suas atividades. Este cadastramento também está regido pela Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do Mtur.

9.2. Desta forma, **todo edital de licitação que preveja a contratação de serviços de organização de eventos**, deve exigir como documento para habilitação das pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

jurídicas a apresentação do certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, como Organizadora de Eventos.

7- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DATAS E HORÁRIOS

7.1 - A empresa contratada será responsável por todas as atividades dos eventos, ligadas a infraestrutura montada, e desmontada ao final e de todos os serviços prestados durante a realização das festas, apresentação de bandas, DJ, e deverá estar capacitada para atender aos seguintes serviços:

7.1. DA FESTA DE AGOSTO - DIAS 10/08/2018 a 12/08/2018

7.1.1. SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO:

A Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes Equipamentos, podendo ser de outras marcas, porém de qualidade equivalente ou superior:

- 12cx sb com 2 falantes de 18” 800w cada falante
- 16 cx line array com 2 falantes de 12” 450w cada e 1 driver ti 150w
- Cabeamentos e amplificadores para ligar o sistema
- 2 mesa de som 32 canais com 8 auxiliares digital
- 2 rac de periferico com 1 processador digital 3 entradas e 6 saidas , 1 equalizador 31 bandas estereo, 1 gerenciador de energia com 6 saidas de ac
- 10 pedestais
- 20 cabos de microfone
- 15 microfones de cabo
- 2 microfone sem fio
- 10 direct box
- 10 cabos p10 p10
- 12 canhoes par led 64 com 54leds de 3w rgbw
- 8 beam 5r
- Cabeamento para ligar sistema de luz
- 1 mesa dmx 512 canais
- 1 maquina de fumaça 3000w dmx
- 4 monitores de 12” com amplificador
- 8 fones de ouvido akg 414
- 1 power play ha8000 de 8 canais
- 1 mam power
- 1 cabo de ac 16mm com 50m para ligação energia do palco
- 10 extenções de ac para pontos no palco
- 1 side com 2 sub e 2 kf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

- Amplificadores para side
- 1 house mix

7.1.2. DAS BARRACAS

Disponibilização de 06 barracas padronizadas, tamanho 3x3, com balcão.

7.1.3. DOS BANHEIROS QUÍMICOS

Disponibilização de 6 (seis) Banheiros Químicos em bom estado de conservação, sendo 04 (quatro) femininos e 02 (dois) masculinos, com serviço de manutenção e higienização 01 vez ao dia com as seguintes características: medidas 1.15m de largura, 1.20m de profundidade e 2.30m de altura, contendo uma caixa de coleta de 200 litros, porta papel, tampa nos assentos do vaso, porta com sinalizador ocupado / livre, piso antiderrapante e o mesmo em ótimo estado e aspecto de conservação.

7.1.4. DA TENDA

Disponibilização de 01 Tenda 6 x 6, com calha, altura mínima de 3,5 metros.

7.1.5. DO LOCAL DO EVENTO

- As festividades serão realizadas na Praça **da Rodoviária, Centro, Bom Jardim de Minas**, Centro da cidade de BOM JARDIM DE MINAS.

7.1.6. DOS SHOWS ARTÍSTICOS:

- a) SHOW ARTÍSTICO PARA SEXTA FEIRA 10/08/2018 – Show com 01 dupla de reconhecimento regional, Com no mínimo 6 componentes, sendo: 02 cantores, 01 contrabaixista, 01 baterista, 01 tecladista, 01 percussionista. ESTILO SERTANEJO.
- b) SHOW ARTÍSTICO PARA SÁBADO 11/08/2018 - Show com 01 banda de reconhecimento regional, com no mínimo 09 componentes, sendo: 01 cantor, 01 cantora, 01 contrabaixista, 01 baterista, 01 percussionista, 01 guitarrista, 01 tecladista e 02 dançarinos. ESTILO ECLETICO.
- c) SHOW ARTÍSTICO PARA DOMINGO – 12/08/2018 - Show com um artista de renome nacional, **indicando – se Kleber de Oliveira, Praianinho, Tonho Prado, Mariângela Zan**, acompanhado com banda de no mínimo 04 integrantes, sendo: baterista, contrabaixista, guitarrista e sanfoneiro.

7.1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços a serem prestados será do dia 10/08/2018 ao dia 12/08/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

7.2. DO PRIMEIRO TORNEIO LEITEIRO NO DISTRITO DO TABOÃO – DIAS 24, 25 e 26 DE AGOSTO DE 2018

7.2.1. SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO:

A Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes Equipamentos, podendo ser de outras marcas, porém de qualidade equivalente ou superior:

- 6 Cx Sb Com 2 Falantes De 18” 800w Cada Falante
- 8 Cx Line Array Com 2 Falantes De 12” 450w Cada E 1 Driver Ti 150w
- Cabeamentos E Amplificadores Para Ligar O Sistema
- 1 Mesa De Som 32 Canais Com 8 Auxiliares Digital
- 1 Rac De Periferico Com 1 Processador Digital 3 Entradas E 6 Saidas , 1 Equalizador 31 Bandas Estereo, 1 Gerenciador De Energia Com 6 Saidas De Ac
- 10 Pedestais
- 20 Cabos De Microfone
- 15 Microfones De Cabo
- 2 Microfone Sem Fio
- 10 Direct Box
- 10 Cabos P10 P10
- 12 Canhoes Par Led 64 Com 54leds De 3w Rgbw
- 4 Beam 300
- Cabeamento Para Ligar Sistema De Luz
- 1 Mesa Dmx 512 Canais
- 1 Maquina De Fumaça 3000w Dmx
- 4 Monitores De 12” Com Amplificador
- 8 Fones De Ouvido Akg 414
- 1 Power Play Ha8000 De 8 Canais
- 1 Mam Power
- 1 Cabo De Ac 16mm Com 50m Para Ligação Energia Do Palco
- 10 Extensões De Ac Para Pontos No Palco

7.2.2. DA APRESENTAÇÃO DO RODEIO

A Contratada deverá apresentar, no mínimo, as seguintes estruturas para realização do rodeio:

a) ARENA COMPLETA – com no mínimo 04 bretes, 01 portão de entrada, 01 portão para cowboys, 01 portão para acesso a arena, 3 currais de espera que acomode no mínimo 10 touros, 01 embarcador, 25 painéis de arena perfazendo 18x26 metros, tudo conforme a lei 10.519 de 17 de junho 2002, oferecendo total segurança ao público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

- b) no mínimo 12 touros treinados especialmente para rodeio, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo;
- c) 02 (dois) Salva vidas necessários para execução do evento;
- d) Cowboys competidores na modalidade de rodeio em touros;
- e) 01 (Um) Juiz Profissional de Arena;
- f) 01 (um) locutor profissional;
- g) Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2002, e a lei 10.220, Art 2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2001;

7.2.3. DO LOCAL DO EVENTO

-As festividades serão realizadas na Praça Nossa Senhora Aparecida, Distrito do Taboão, município de BOM JARDIM DE MINAS.

7.2.4. DOS SHOWS ARTÍSTICOS:

- a) SHOW ARTÍSTICO PARA SEXTA FEIRA - 24/08/2018 - Show com 01 banda ou dupla de reconhecimentolocal ou regional de ESTILO SERTANEJO.
- b) SHOW ARTÍSTICO PARA SÁBADO - 25/08/2018 - Show com 01 banda ou dupla de reconhecimentolocal ou regional de ESTILO SERTANEJO.
- c) SHOW ARTÍSTICO PARA DOMINGO - 26/08/2018 - Show com 01 banda ou duplade reconhecimentolocal ou regional de ESTILO SERTANEJO.

7.2.5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços a serem prestados será do dia 10/08/2018 ao dia 12/08/2018.

8 - EQUIPE TÉCNICA

Será de responsabilidade da Contratada, devendo permanecer nos locais dos eventos, técnicos da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos no som, na iluminação e demais equipamentos necessários.

9 - RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município fornecerá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

- a energia elétrica para suportar uma carga de no mínimo 24 KVA - com um disjuntor tripolar de 60 A.
- Instalação de rede energia elétrica necessária para a realização do evento (material e mão de obra);
- Palco para apresentação das bandas.

10 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme exigência legal foi elaborada a planilha orçamentária utilizando á média aritmética dos valores informados por empresas do ramo, conforme quadro abaixo:

Lote 1 - Realização da Tradicional festa de Agosto de Bom Jardim de Minas, nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2018, conforme abaixo:				
Item	Qnt	Especificação do serviço	R\$ UNT	R\$ Total
1	1	Execução de serviços de som e iluminação para os dias 10 a 12 de Agosto, conforme especificações emanexo.	7.600,0000	7.600,00
2	6	Locação de Banheiros Químicos para os dias 10 a 12 de Agosto	414,9950	2.489,97
3	6	Locação de barracas padronizadas, tamanho 3x3, com balcão para os dias 10 a 12 de Agosto	277,08	1.662,48
4	1	Tenda 6 x 6, com calha, altura mínima de 3,5 metros	626,50	627,50
5	1	SHOW ARTÍSTICO PARA SEXTA FEIRA 10/08/2018 - Show com 01 dupla de reconhecimento regional, Com no mínimo 6 componentes, sendo: 02 cantores, 01 contrabaixista , 01 baterista , 01 tecladista, 01 percussionista. ESTILO SERTANEJO.	4.400,00	4.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

6	1	SHOW ARTÍSTICO PARA SÁBADO 11/08/2018 - Show com 01 banda de reconhecimento regional, com no mínimo 09 componentes, sendo: 01 cantor, 01 cantora, 01 contrabaixista, 01 baterista, 01 percussionista, 01 guitarrista, 01 tecladista e 02 dançarinos. ESTILO ECLETICO.	4.525,00	4.525,00
7	1	SHOW ARTÍSTICO PARA DOMINGO - 12/08/2018 - Show com um artista de renome nacional, indicando - se Kleber de Oliveira, Praianinho, Tonho Prado, Mariângela Zan , acompanhado com banda de no mínimo 04 integrantes, sendo: baterista, contrabaixista, guitarrista e sanfoneiro.	7.250,00	7.250,00
VALOR TOTAL			28.554,95	

Lote 1 - Realização do I Torneio Leiteiro do Taboão nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2018, conforme abaixo:

Item	Qnt	Especificação do serviço	R\$ UNT	R\$ Total
1	1	Execução de serviços de som e iluminação para os dias 24 a 26 de Agosto, conforme especificações em anexo	6.387,50	6.387,50
2	6	Apresentação de rodeio nos dias 24, 25 e 26 de Agosto, com no mínimo 02 horas apresentação, conforme especificações em anexo.	8.687,50	8.687,50
3	1	SHOW ARTÍSTICO PARA SEXTA FEIRA 24/08/2018 - Show com 01 banda ou dupla de reconhecimento local ou regional de ESTILO SERTANEJO.	1.885,00	1.885,00
4	1	SHOW ARTÍSTICO PARA SÁBADO 25/08/2018 - Show com 01 banda ou dupla de reconhecimento local ou regional de ESTILO SERTANEJO.	2.010,00	2.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

5	1	SHOW ARTÍSTICO PARA DOMINGO - 26/08/2018 - Show com 01 banda ou dupla de reconhecimento local ou regional de ESTILO SERTANEJO.	1.902,50	1.902,50
VALOR TOTAL			20.872,50	

Está incluso neste TERMO DE REFERÊNCIA a estimativa de todos os custos relacionados ao fornecimento das estruturas para realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: serviços de montagem e desmontagem de todas as estruturas, serviços de sonorização, Iluminação, apresentação das bandas e DJ, banheiros químicos, ajudantes, transportes dos equipamentos, alimentação, transporte e estadia de todos funcionários e integrantes das bandas, impostos, taxas, dentre outros custos.

11 - ESTIMATIVA

O valor total estimado para a realização do evento é de **R\$ 49.427,45 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O valor total do pagamento para realização do evento será dividido em **02 (duas) parcelas** iguais e fixas, sendo a primeira parcela paga em 30 dias após a realização do evento mediante apresentação da nota fiscal e a segunda, após 60 dias.

12.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.3 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 13.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

13 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AS ART'S DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2018

(razão social da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 033/2018

(razão social da empresa) _____ com sede na (Logradouro)_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial n 033/2018** da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL. nº 033/2018

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas
no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Bom Jardim de Minas, ____ de _____ de 2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018** a ser realizada em **07/08/2018 às 14:00** horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS E A EMPRESA_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro – CEP: 37310-000, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sérgio Martins**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont, 242, Centro portador de Carteira de Identidade n.º MG-4165902, II-MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º596.818.706-97, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa _____, situada a Rua _____ n.º ____, Bairro _____ na cidade de _____ - ____, CNPJ n.º _____, neste ato devidamente representado pelo Sr. _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo n.º **PROCESSO Nº 041/2018, PREGÃO PRESENCIAL 033/2018**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas para Prestação de serviços de Realização da Tradicional festa de Agosto em Bom Jardim de Minas e Realização do I Torneio Leiteiro no Distrito de Taboão, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, do Edital

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços durante o período dos Eventos, ou seja, nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2018, realização da Festa de Agosto no Município de Bom Jardim de Minas e nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2018 realização do I Torneio Leiteiro do Distrito do Taboão, conforme descrição contida no Termo de referencia, anexo II deste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de vigência da presente contratação é de 03 (três) meses após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Publicar o extrato do contrato;
- e) Instalação de rede energia elétrica e rede de água necessária para a realização do evento (material e mão de obra);

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência – Anexo II do Edital;
- c) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2018, assim classificada:

3.3.90.30.00.2.08.00.13.392.0005.2.0075 - EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES

3.3.90.39.00.2.06.00.20.606.0009.2.0060 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS AGROPECUÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Os preços para contratação dos serviços, de acordo com o resultado da licitação são os seguintes:

_____ Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

No valor total está incluso, de todos os custos relacionados ao fornecimento das estruturas para realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: serviços de montagem e desmontagem de todas as estruturas, serviços de sonorização, iluminação, apresentação das bandas e DJ, banheiros químicos, tenda, ajudantes, transportes dos equipamentos, alimentação, transporte e estadia de todos funcionários, impostos, taxas, dentre outros custos.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da proposta vencedora será dividido da seguinte forma:

O valor total para realização do evento será dividido em **02 (duas) parcelas** iguais e fixas, sendo a primeira parcela paga em 30 dias após a realização do evento mediante apresentação da nota fiscal e a segunda, após 60 dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Andrelândia - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Bom Jardim de Minas ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-) _____

Nome:

CPF:

2-) _____

Nome:

CPF: